



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1293 - 05 de Março de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Pregão Presencial 012/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2012; TIPO: Menor preço global; OBJETO: Confeção parcelada de Serviços Gráficos em Geral para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Educação e Secretária de Educação deste Município. Credenciamento das empresas: dia 19/03/2012 às 09h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Prefeitura de Barreiras – BA, Setor de Licitação; TELEFONES: Fone: (77) 3614-7114; Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA.

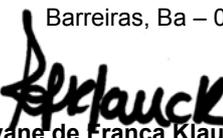
Barreiras, Ba – 06 de Março de 2012.


Pollyane de França Klauck
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Pregão Presencial 013/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2012; TIPO: Menor preço global; OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Prestação de Serviços de Dedetização para atender as necessidades das Unidades Escolares e Prédios Públicos deste Município. Credenciamento das empresas: dia 19/03/2012 às 14h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Prefeitura de Barreiras – BA, Setor de Licitação; TELEFONES: Fone: (77) 3614-7114; Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA.

Barreiras, Ba – 06 de Março de 2012.


Pollyane de França Klauck
Pregoeira

PORTARIA GAB. Nº. 81 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

“Nomeia Comissão Especial que analisará e julgará as Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº 02/2012” .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza o artigo 28 e seus incisos da mesma Lei, resolve:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão que analisará e julgará as Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº 02/2012, referente a Contratação de Empresas para manter e operar a Usina Recicladora de Energia de Barreiras- UREB, conforme objeto citado no Edital, sendo presidida pelo primeiro:

- João Bosco da Silva Júnior
- Rosângela Schettini Knupp
- Lucas Araújo Vieira

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 76, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

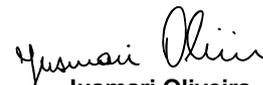
Exonera a Titular da Secretaria Municipal de Educação

A Prefeita de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH1 de Secretária, a Srª. Maria do Carmo Gomes Ferraz, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 30.11.11.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 077, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

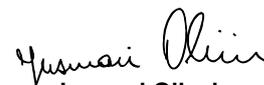
Nomeia a Titular da Secretaria Municipal de Educação

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 09 inciso II da Lei Municipal 617/2003 e com a Lei 984/2011 resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH1, de Secretária Municipal de Educação, a Srª. Ivonete Donato Ribeiro Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de março de 2012, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo NH 1, Srª. Ivonete Donato Ribeiro Nascimento, CPF 244.466.615-15, RG 02.474.193-03 SSP/BA, filho de Vivaldo Donato de Queiroz e Anita Ribeiro de Queiroz, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada EMPOSSADA pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. A empossada apresenta, em anexo, a sua Declaração



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1293 - 05 de Março de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 02 de Março de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Ivonete Donato Ribeiro Nascimento
Empossada

DECRETO Nº 49, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 21 da Quadra C, do Loteamento Boa Vista III.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 21 da Quadra C, com área de 261,60 m² (Duzentos e sessenta e um metros e sessenta centímetros quadrados) do Loteamento Boa Vista III, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob os nº. R-1-6399 de propriedade de OSEAS MALHEIROS MONTEIRO, inscritos, respectivamente, no CPF sob os nº. 915.225.165.04.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 21-A – 06,00 metros de frente para Rua Capitão Manoel Dias; 06,00 metros de fundo com o Lote 08; 21,80 metros do lado direito com o lote 22 e 21,80 metros do lado esquerdo com parte do Lote 21, perfazendo uma área total de 130,80 (cento e trinta metros e oitenta centímetros quadrados).

Lote 21-B – 06,00 metros de frente para Rua Capitão Manoel Dias; 06,00 metros de fundo com a parte do mesmo Lote 21; 21,80 metros do lado direito com o lote 08 e 21,80 metros do lado esquerdo o Lote 22, perfazendo uma área total de 130,80 (cento e trinta metros e oitenta centímetros quadrados).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 042, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 15 da Quadra D, do Loteamento Jardim Ouro Branco.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

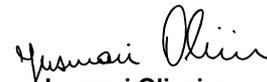
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 15 da Quadra D com área total de 275,0 m² (Duzentos e setenta e cinco metros quadrados) do Loteamento Jardim Ouro Branco, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob os nº. R-1-895, de propriedade de CIA AGROPECUARIA AGRIPINO FERNANDES BRAGA, inscrita no CGC sob o nº. 15.150.832/0001-61.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 015-A – 05,00 metros de frente para AV Bandeirantes; 05,00 metros de fundo com o Lote 16; 27,50 metros do lado direito com Lote 13 e 27,50 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 15, perfazendo uma área total de 137.50 m² (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6103.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 043, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 62 da Quadra 53, do Loteamento Santa Luzia III.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 62 da Quadra 53 com área total de 400,0 m² (quatrocentos metros quadrados) do Loteamento Santa Luzia III, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob os nº. R-1.16.6004, de propriedade de MUNICIPIO DE BARREIRAS BAHIA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.654.405/0001-95.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 62-A – 10,00 metros de frente para Rua Dos Palmares; 14,90 metros de fundo com o Lote 77 e 78; 40,00 metros do lado direito com Lote 61 e 40,00 metros do lado esquerdo com o Lote 63, perfazendo uma área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.000.77.23.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 044, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 03 da Quadra J, do Loteamento São Paulo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 03 da Quadra J com área total de 210,0 m² (duzentos e dez metros quadrados) do Loteamento São Paulo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob os nº. R-1-887, de propriedade de A FIRMA SÃO ROBERTO IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CGC sob o nº. 13.063.284.07.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1293 - 05 de Março de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 03-A – 07,00 metros de frente para Rua São Miguel; 07,00 metros de fundo com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito com Lote 04 e 30,00 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 03, perfazendo uma área total de 210,00 m² (Duzentos e dez metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.01.300.0332.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 045, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 03 da Quadra C, do Loteamento Parque Maria José.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 03 da Quadra C, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) do Loteamento Parque Maria José, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de JILDENITA ELIZA DE SOUZA, inscritos, respectivamente, no CPF sob os nºs. 593.382.535/20.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 03-A – 05,00 metros de frente para Rua José Parai-bano; 05,00 metros de fundo com o Lote 02; 12,50 metros do lado direito com outra parte do lote 03 e 12,50 metros do lado esquerdo com Lote 04, perfazendo uma área total de 125,00 (cento e vinte e cinco) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.15.000.0371.001).

Lote 03-B – 12,50 metros de frente para Rua Honorato Nery; 12,50 metros de fundo com a outra parte do Lote 03; 20,00 metros do lado direito com o Lote 02 e 20,00 metros do lado esquerdo com a Rua José Parai-bano, perfazendo uma área total de 250,00 (Duzentos e cinquenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 01.00.002.4561.001).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Aprova o desmembramento dos Lotes 13 e 15 da Quadra 05 do Loteamento São Paulo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO dos Lotes 13 e 15 da Quadra 05 com área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) do Loteamento São Paulo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Bar-

reiras-BA sob o nº. R-1-887, de propriedade de SÃO ROBERTO IMOBILIÁRIA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.063.284/0001-07.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote P13 – 07,50 metros de frente para Rua H; 07,50 metros de fundo com o Lote 14; 25,00 metros do lado direito com o Lote 11 e 25,00 metros do lado esquerdo com parte do Lote 13, perfazendo uma área total de 187,50 m² (cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Lote P13/P15 – 07,50 metros de frente para Rua H; 07,50 metros de fundo com o Lote 14; 25,00 metros do lado direito com parte do Lote 13 e 25,00 metros do lado esquerdo com parte do Lote 15, perfazendo uma área total de 187,50 m² (cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Lote P15 – 05,00 metros de frente para Rua H; 05,00 metros de fundo com o Lote 14; 25,00 metros do lado direito com a parte do Lote 15 e 25,00 metros do lado esquerdo com o Lote 17, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote P/08 e P/10 da Quadra 02, do Loteamento Vila Rica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote P/08 e P/10 da Quadra 02 com área total de 360,0 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Vila Rica, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob os nº. R-2-5728, de propriedade de OSWALDO VERIANO GUEDES ALCOFORADO NETO, inscrita no CPF sob o nº. 368.998.014-34.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote P/08 e P/10 -A – 12,00 metros de frente para Duque de Caxias; 12,00 metros de fundo com o Lote 09 e 11; 30,00 metros do lado direito com parte do Lote 10 e 30,00 metros do lado esquerdo com parte do Lote 08, perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.00.006.4475.000.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 051, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 02 da Quadra 49, do Loteamento Morada nobre.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1293 - 05 de Março de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 02 da Quadra 49, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada Nobre, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de JUSCELINO JOSE DOS ANJOS, inscritos, respectivamente, no CPF sob os nº. 990.111.405.59.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 02-A – 06,00 metros de frente para Rua Matheus Viana de Souza; 06,00 metros de fundo com o Lote 34; 30,00 metros do lado direito com o lote 03 e 30,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo Lote 02, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 03.07.200.0177.001).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 052, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 03 da Quadra C, do Loteamento Parque Maria José.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 03 da Quadra C, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) do Loteamento Parque Maria José, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de JILDENITA ELIZA DE SOUZA, inscritos, respectivamente, no CPF sob os nºs. 593.382.535/20.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 03-A – 05,00 metros de frente para Rua José Paraibano; 05,00 metros de fundo com o Lote 02; 12,50 metros do lado direito com outra parte do lote 03 e 12,50 metros do lado esquerdo com Lote 04, perfazendo uma área total de 125,00 (cento e vinte e cinco) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.15.000.0371.001).

Lote 03-B – 12,50 metros de frente para Rua Honorato Nery; 12,50 metros de fundo com a outra parte do Lote 03; 20,00 metros do lado direito com o Lote 02 e 20,00 metros do lado esquerdo com a Rua José Paraibano, perfazendo uma área total de 250,00 (Duzentos e cinquenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 01.00.002.4561.001).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 053, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 09 da Quadra 10, do Loteamento São Paulo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA

BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

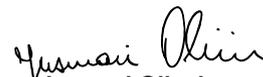
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 09 da Quadra 10, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento São Paulo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de SÃO ROBERTO IMOBILIARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscritos, respectivamente, no CGC sob os nº. 13.063.284/0001-07.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 03-A – 06,00 metros de frente para Rua Hildebrando Ferreira de Carvalho; 06,00 metros de fundo com o Lote 08; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 09 e 30,00 metros do lado esquerdo com Lote 07, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 01.00.006.0119.000).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 054, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 19 da Quadra 02, do Loteamento Vila Rica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 19 da Quadra 2, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Vila Rica, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de JOSÉ VIGOLVINO DE LUCENA, inscritos, respectivamente, no CPF sob os nº. 418.243.505-20.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 19-A – 07,00 metros de frente para Rua Gra-Bretanha; 07,00 metros de fundo com o Lote 18; 30,00 metros do lado direito com o lote 17 e 30,00 metros do lado esquerdo com parte do Lote 19, perfazendo uma área total de 210,00 (Duzentos e dez) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.00.003.7545.001).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 073, de 01 de Março de 2012.

Conceder Licença de Instalação (LI), válida por 03 (três) anos, a Empresa UNIVERSO VERDE AGRONEGÓCIOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras,



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1293 - 05 de Março de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2012-0032/TEC/LI-0003, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Instalação (LI), válida por 03 (três) anos, a Empresa UNIVERSO VERDE AGRONEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.150.631/0001-76, com sede na Rua Frederico Simões, Nº125, sala 1701, bairro Caminho das Árvores, cidade de Salvador - BA, CEP: 41.820-774, para instalação da atividade de fabricação de óleos vegetais com capacidade máxima de exploração de 850.000t/ano (oitocentos e cinquenta mil Toneladas por ano) de soja em grãos, nas coordenadas X: 0468193 / Y:8661040, a ser instalada na Fazenda Universo Verde, às margens da Rodovia BA 242/020, Km 590, em área total de 100 ha (cem hectares), onde, desta área, serão construídas 80 ha (oitenta hectares), neste município de Barreiras – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Respeitar a área de Reserva Legal conforme Lei Federal nº 4.771/65 e Lei Estadual 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008, com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III – Cumprir o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo atualizá-lo anualmente, ou sempre que houver modificações de processos que impliquem em alterações no mesmo. Freqüência: Semestral;

IV – Manter o Programa de Educação Ambiental e conscientização em Segurança, Meio Ambiente e Saúde para comunidades, funcionários e contratados, atingindo um índice de participação superior a 90% dos integrantes e parceiros;

V – Excluir gestantes e menores de idade das equipes de trabalho;

VI – São vedados a caça, apreensão e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9605/98 e no Decreto Federal nº 6514/2008;

VII – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme os Artigos nº 73,74 e 75 do Decreto Estadual nº 11.235/2008;

VIII – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

IX – Deverá apresentar Projeto de Análise Preliminar de Risco (APR), bem como, o cronograma de implantação do mesmo. Prazo: 120 (cento e vinte dias) dias.

X – Requerer nova licença a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente para qualquer alteração que venha ocorrer na implantação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SI-

SEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 073, de 01 de Março de 2012.

Conceder Licença de Instalação (LI), válida por 03 (três) anos, a Empresa UNIVERSO VERDE AGRONEGÓCIOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2012-0032/TEC/LI-0003, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Instalação (LI), válida por 03 (três) anos, a Empresa UNIVERSO VERDE AGRONEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.150.631/0001-76, com sede na Rua Frederico Simões, Nº125, sala 1701, bairro Caminho das Árvores, cidade de Salvador - BA, CEP: 41.820-774, para instalação da atividade de fabricação de óleos vegetais com capacidade máxima de exploração de 850.000t/ano (oitocentos e cinquenta mil Toneladas por ano) de soja em grãos, nas coordenadas X: 0468193 / Y:8661040, a ser instalada na Fazenda Universo Verde, às margens da Rodovia BA 242/020, Km 590, em área total de 100 ha (cem hectares), onde, desta área, serão construídas 80 ha (oitenta hectares), neste município de Barreiras – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras